



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 001/2019

A Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13; fundamentada nos artigos 23, III, VI, VII e 225 da Constituição Federal; art. 6º e 9º da Lei Federal nº 6938/81; Resolução CONAMA 237/97; Lei Estadual 14.675/09; Decreto Estadual 620/03; Resolução CONSEMA 02/2006, resolução COMDEMA 01/2016, 98/2017, 99/2017, com base no Processo de Licenciamento Ambiental nº **373/2018** e Parecer técnico nº **048/2019**, concede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA** à atividade abaixo descrita:

Empreendedor:

| |
|---|
| Nome: Eduardo Pasetto Nunes |
| Endereço: Rodovia SC 446, s/n, Mãe Luzia |
| Município: Nova Veneza – SC |
| CPF/CNPJ: 081.462.759-58 |

Para a atividade de:

| |
|---|
| Descrição da atividade: Lavação de veículos automotores e/ou lubrificação e/ou polimento e/ou troca de óleo. |
| Código: 72.10.00M |
| Nome do empreendimento: Eduardo Pasetto Nunes |
| Endereço: Rodovia SC 446, s/n, Mãe Luzia, Nova Veneza, SC. |
| Coordenadas UTM: x: 648744.00 m E y: 6824906.00 m S |

Condições gerais:

| |
|--|
| <p>Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza</p> <ul style="list-style-type: none">- A presente Autorização Ambiental, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional, de operação e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;- A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:<ul style="list-style-type: none">▪ Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;▪ A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;▪ Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.▪ Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização. |
|--|



Condições específicas:

Descrição do empreendimento: A empresa realiza a atividade de lavagem de veículos automotores, enquadrando-se no código 72.10.00M – **Lavação de veículos automotores e/ou lubrificação e/ou polimento e/ou troca de óleo.**

Área Útil para a atividade: 1.000,00m²

Aspectos Florestais: A área do imóvel está inserida no Bioma Mata Atlântica, Floresta Ombrófila Densa. A Área diretamente afetada possui, em toda a sua extensão, antropização, não apresentando espécies florestais.

- **Reserva legal:** Não se aplica
- **Uso de APP:** Não se aplica
- **Autorização de corte de vegetação:** Não se aplica
- **Espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção:** Não se aplica
- **Área verde:** Não se aplica

Controles Ambientais:

- Impermeabilização da área utilizada para a lavagem dos veículos e coleta dos efluentes de lavagem através de calhas laterais;
- Tratamento dos efluentes através de sistema separador de água e óleo;
- Armazenamento dos resíduos líquidos (óleos) provenientes do sistema de tratamento em tambores vedados, armazenados em local coberto e impermeável, para posterior destinação ambientalmente adequada;
- Armazenamento das estopas e materiais contaminados com óleo em tambores fechados para posterior destinação final ambientalmente adequada.
- Coleta e destinação final adequada dos resíduos líquidos (óleos) oriundos do sistema de tratamento por empresa devidamente licenciada;
- Análise anual na entrada e saída do tratamento dos parâmetros: pH, DBO₅, 20, DQO, óleos e graxas e sólidos sedimentáveis.

Programas Ambientais: Não aplicável

Medidas Compensatórias: Não aplicável

Este documento não autoriza supressão de árvores ou de qualquer forma de vegetação;

Condições específicas:

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7.229/95 e 13.969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);
- Resíduos Classe IIA e IIB - Doméstico: devem ser armazenados em local coberto e encaminhados para coleta seletiva (recicláveis) e aterro sanitário licenciado (não recicláveis).
- Resíduos Classe I (estopas, embalagens e peças contaminadas): Dever ser separados, armazenados em local fechado, coberto, e encaminhados para aterro industrial devidamente licenciado.
- Sons e Ruídos: Manter os níveis de sons e ruídos dentro do permitido pela legislação vigente, de acordo com a Resolução CONAMA 01/90, NBRs 10.151 e 10.152.
- Manter os controles ambientais em perfeito funcionamento durante todo o tempo de operação do empreendimento, realizando manutenção preventiva.
- Atender os padrões de lançamento para efluentes líquidos conforme resolução CONAMA 430/11. Encaminhando para a FUNDAVE anualmente, copia das análises realizadas na entrada e saída do tratamento.
- Apresentar no vencimento da Autorização Ambiental os comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos contaminados, bem como do óleo coletado no sistema de tratamento.



Esta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** tem validade de **24 meses** a contar da presente data, conforme **processo nº 373/2019**, observadas as condições desse documento bem como seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Nova Veneza, 09 de Janeiro de 2019.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE



FUNDAVE

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza